

**TERMO DE REFERÊNCIA****a) INTRODUÇÃO**

Estabelece a lei que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação.

A Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 21, *caput*, leciona que os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez. O inciso III prescreve: "em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição."

Por outro lado, utilizando o Princípio da Discricionariedade, é extremamente conveniente para a Administração Pública dar uma ampla publicidade aos avisos de certames licitatórios, buscando atrair os terceiros interessados em contratar, alargando a possibilidade de competição e favorecendo, em consequência, a economia de escala.

O quantitativo de 865 centímetros por coluna foi estabelecido com base nas solicitações encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação.

b) VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do Objeto	Und.	Qtde	Preço Unitário	Preço total
01	Contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do Município de Chapadinho - Maranhão. Formato 2 Colx5cm (9,6 cm larg x 5cm alt ou no formato 2 col x 7 cm (9,6 cm larg x 7cm alt.)	Cm/col	865	20,00	17.300,00



c) **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicação de Matérias, avisos de licitação e outras matérias relacionadas ao Procedimento licitatório, e entre outras de Interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA

d) **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os serviços referenciados neste Termo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviço comum e no conceito de serviço continuado, conforme definido na Lei nº 8.666/1993.

A futura utilização da faculdade prevista no inciso III, artigo 57, Lei nº 8.666/1993, é discricionariedade da PMNF.

e) **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa vencedora deverá ter, obrigatoriamente, circulação diária.

A assinatura do jornal impresso constará de seis edições e deverá ser diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser entregue no mesmo dia de sua publicação na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração, na Av. Presidente Vargas, nº 310 –Centro - Chapadinho - MA.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o acesso da Secretaria de Administração, à edição digital do jornal, se houver.

Não será admitida a participação de empresas para a prestação do serviço em jornais no formato tabloide.

Caberá ao Secretário Municipal de Administração, na vigência do contrato de prestação de serviços, através de comunicação formal à empresa contratada, informar as Ordens de Serviço de publicações.

A Contratada deverá, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, confirmar a sua autenticidade, da Ordem de Serviço não seja certificada digitalmente.

f) **DOS PRAZOS DE INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:**



O prazo para início do serviço será imediato, após a emissão da nota de empenho, expedido pela autoridade competente.

g) **DO PAGAMENTO:**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Chapadinho - MA:

Atividade 04.122.0002.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

h) **DA FISCALIZAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração nomeará um servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Chapadinho, 26 de Janeiro de 2021.


Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração